

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE,
no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a forma de repasse dos recursos de financiamento das Ações Básicas de Assistência Farmacêutica aos municípios Habilitados na Condição de Gestão Plena de Atenção Básica do Estado de Roraima.

§ 1º Os recursos federais no valor de R\$ 1,00(um real) Hab/Ano deverão ser repassados Fundo a Fundo.

§ 2º Os recursos estaduais no valor de R\$ 0,50(cinquenta centavos) Hab./Ano deverão ser repassados diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º Os recursos municipais no valor de R\$ 0,50(cinquenta centavos) Hab./Ano deverão estar disponíveis nos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º - Os municípios deverão elaborar os Planos Municipais de Assistência Farmacêutica para posterior consolidação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Os recursos federais referentes aos municípios não habilitados serão repassados ao Estado conforme critérios estabelecidos em Portaria pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista, 19 de Novembro de 1998.


AILTON RODRIGUES WANDERLEY
Presidente